



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F. (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.809, de 05 de fevereiro de 1.997

"Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.437, de 22 de julho de 1.993, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

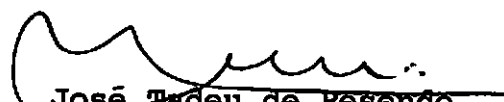
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da lei municipal nº 2.437, de 22 de julho de 1.993, que institui a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, / ao médico que exerce atividades nos postos de saúde da zona rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de fevereiro de 1.997.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal.